



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DOD - INDICAÇÃO DE INTEGRANTE TÉCNICO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)
Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	Segesa/Cogeso/SMG
Responsável pela Demanda	Segesa/Cogeso/SMG

1 – Indicar necessidade a ser atendida ?

O atual contexto de emergência climática estabelece novos desafios e imprevistos que podem ameaçar a saúde e a segurança das pessoas, além do comprometimento da continuidade do serviço público. Conforme reportam, com robustez científica, os mais recentes relatórios do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), somente ações efetivas de mitigação e adaptação podem reduzir os riscos climáticos em diferentes escalas de tempo e nos vários sistemas ecológicos e sociais ao redor do mundo.

Diante desse contexto, a realização dos inventários de emissões de gases de efeito estufa (GEE) nas unidades do Poder Judiciário (seja por meios próprios – com a respectiva capacitação de servidores das instituições – ou por meio da contratação de empresas especializadas) deve ser encarada como primeira providência para a formulação de estratégias e prioridades para a transição de baixo carbono, uma vez que, a partir desse diagnóstico, será possível identificar o perfil de emissões do Tribunal Superior Eleitoral e, assim, proceder à elaboração de um plano de ação para controle dessas emissões.

Para a realização do inventário, deve-se adotar metodologias, padrões e ferramentas cientificamente validadas e reconhecidas nacional e internacionalmente para a quantificação e gestão das emissões de GEE pelo setor público e privado, para o posterior planejamento das ações de mitigação.

Destaca-se que a credibilidade dos inventários de emissão está necessariamente condicionada à adesão aos protocolos internacionalmente reconhecidos, nomeadamente o GHG Protocol e a norma ISO ABNT 16064, além de alicerçar-se nas Metas Baseadas na Ciência SBTi (*Science Based Targets Initiative*). Ressalta-se, ademais, que inventários credíveis podem assegurar que as reduções de emissões voluntárias de GEE sejam ulteriormente reconhecidas e acreditadas por futuros programas reguladores do mercado de carbono.

Por isso exposto, uma vez realizado o inventário de emissão do TSE, faz-se necessária sua validação e publicação no Registro Público de Emissões (RPE). Assim, reputa-se necessária a adesão deste TSE ao Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG), uma vez que o Programa é o único no Brasil que habilita o cadastro e a publicação do inventário no RPE, uma plataforma *online* que viabiliza o lançamento das emissões organizacionais, propiciando a automação, transparência e auditabilidade dos inventários.

Além disso, faz-se necessário que a força de trabalho responsável pela análise das emissões de GEE do TSE aprimore o conhecimento dos conceitos dessa metodologia a fim de que possa exercer seu papel na formulação de políticas e ações sustentáveis no âmbito do próprio TSE e na Justiça Eleitoral como um todo.

Nesse sentido, ressalta-se que a adesão ao PBGHG faculta à instituição acrescentar a opção de treinamento, que credencia usuários para a participação em capacitação sobre a realização de inventários, oficinas e grupos de trabalho sobre novos métodos e ferramentas de cálculo de emissões. Esse treinamento, além de atender à necessidade de capacitação do TSE sobre o tema por compreender a metodologia adequada do GHG Protocol e da norma ISO ABNT 16064, pode viabilizar a realização direta do inventário de GEE e do projetos de redução, eliminação e compensação de emissões de GEE.

2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico ?

OE6 - Aprimorar a adoção de práticas sustentáveis: refere-se à implementação de ações que promovam comportamentos e práticas sustentáveis no âmbito da Instituição, além da implementação e manutenção de critérios de sustentabilidade nas aquisições e nas ações de acessibilidade para o ambiente do TSE e seus produtos e serviços.

3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado ?

O Acordo de Paris, ratificado pelo Congresso Nacional em 2016, que visa fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima e reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos decorrentes dessas mudanças, bem como a Resolução CNJ nº. 400/2021, que estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem promover o controle das emissões de gases de efeito estufa decorrentes de suas atividades, com planos de compensação ambiental até 2030.

Necessidade de que o TSE possa exercer seu papel na formulação de políticas e ações sustentáveis no âmbito do próprio Tribunal. Nesse sentido, ressalta-se que a adesão ao PBGHG faculta à instituição acrescentar a opção de treinamento, que credencia usuários para a participação em capacitação sobre a realização de inventários, oficinas e grupos de trabalho sobre novos métodos e ferramentas de cálculo de emissões. Esse treinamento, além de atender à necessidade de capacitação do TSE sobre o tema por compreender a metodologia adequada do GHG Protocol e da norma ISO ABNT 16064, pode viabilizar a realização direta do inventário de GEE.

Estimular a cultura corporativa de inventário de emissões de GEE na Justiça Eleitoral para uma agenda de enfrentamento às mudanças climáticas.

Proporcionar instrumentos e padrões de qualidade para a contabilização da emissão e publicação do inventário.

Ter o inventário de GEE do TSE publicado em plataforma com reconhecimento internacional.

4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade

A falta de adesão do TSE ao PBGHG e de inclusão de seu inventário no registro público de emissões reduz o nível de confiança nos dados do Órgão perante as organizações especializadas no tema;

A inexistência de um inventário de emissões publicado no registro público de emissões diminui a potencialidade para que os dados reportados pelo Órgão sejam ulteriormente reconhecidos e acreditados por futuros programas reguladores do mercado de carbono;

A não disponibilização do serviço de treinamento vinculado à adesão ao Programa Brasileiro do GHG Protocol impede o aperfeiçoamento do conhecimento da força de trabalho responsável pelo inventário e evita a melhoria no processo de gestão das emissões de GEE do Órgão.

5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material ?

Os treinamentos serão nos dias 18/02, 19/02 e 20/02/2025.

6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)

Sim ☒ Não ☐

6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA

Aumento da confiabilidade dos resultados obtidos pela análise das emissões executada pela força de trabalho.

Capacitação dos servidores da unidade na elaboração do Inventário de Gases de Efeito Estufa e do plano de compensação de emissões de GEE.

7 – Indicar o valor estimado da contratação ?

R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), correspondentes ao valor da Adesão com treinamento de 2 (duas) pessoas, acrescido de 2 (dois) participantes adicionais no treinamento. Desse modo, toda a equipe responsável pelo inventário será capacitada.

8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação ?

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

8.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1 (um) responsável).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante Segesa	Rosângela Moreno Cardoso	rosangela.silva@tse.jus.br
Integrante Demandante Segesa	Paula Chistina Batista dos Santos	paula.santos@tse.jus.br

8.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

☒	Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável
Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico Segesa	Paula Christina Batista dos Santos	paula.santos@tse.jus.br
Integrante Técnico Segesa	Rosângela Moreno Cardoso	rosangela.silva@tse.jus.br

☐	Não	Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:

8.3 - Integrante Administrativo: a indicação de integrante administrativo é **exceção**, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, **e sua necessidade deve ser justificada**, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?

☒	Não
☐	Sim
	Justificar:

9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste ?

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

9.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular Segesa/Cogeso/SMG	Rosângela Moreno Cardoso	rosangela.silva@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto Segesa/Cogeso/SMG	Paula Christina Batista dos Santos	paula.santos@tse.jus.br

9.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular	Paula Christina Batista dos Santos	paula.santos@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	Rosângela Moreno Cardoso	rosangela.silva@tse.jus.br

10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

ROSÂNGELA MORENO SILVA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **13/11/2024, às 15:45**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

DIOGO DO YBITI LOPES SILVEIRA
COORDENADOR(A) DE GESTÃO ESTRATÉGICA E SOCIOAMBIENTAL -
SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente em **13/11/2024, às 16:08**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

SABRINA BEATRIZ RIBEIRO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO ESTRATÉGICA E
SOCIOAMBIENTAL



Documento assinado eletronicamente em **22/11/2024, às 11:25**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3071151&crc=E4FA98BD)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3071151&crc=E4FA98BD](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3071151&crc=E4FA98BD),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3071151** e o código CRC

E4FA98BD.